



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.163, DE 07 DE MAIO DE 1991

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

A Câmara Municipal de Divino aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

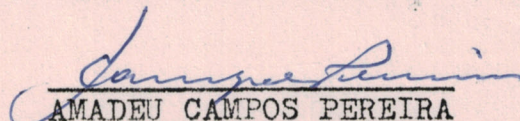
Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a contratar pessoal, por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, de acordo com o artigo 29, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

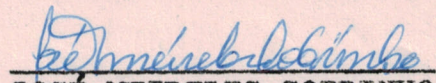
Art. 2º.- A contratação acima mencionada, destina-se ao preenchimento do cargo existente de "Auxiliar de Serviços" e será temporária pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º.- As despesas decorrentes da contratação ora autorizada correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento da Câmara Municipal de Divino.

Art. 4º.- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação e a sua execução a partir de 01 de maio de 1991.

Prefeitura Municipal de Divino, 07 de maio de 1991.


AMADEU CAMPOS PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ MEIRELES SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL